

CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.

CNPJ/ME n.º 42.771.949/0018-83

NIRE n.º 3530051760-1

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. Acionistas com direito a voto do **CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.** ("Companhia") para reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27 de abril de 2020, às 09:30 horas, na sede social da Companhia localizada na Rua Marselhesa, n.º 500, 7º andar, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.020-060 ("AGE"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Ratificar a eleição do Sr. Fernando Machado Terni e do Sr. Roberto Kalil Issa Filho, ao cargo de membros do Conselho de Administração, a qual foi aprovada nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 28 de novembro de 2019 e em 17 de março de 2020, respectivamente;
- (ii) Aditar o Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2019, a fim de alterar as cláusulas 6.1 e 8.2; e
- (iii) Alterar o Artigo 12, caput e § 6º, do Estatuto Social da Companhia, a fim de reduzir o número de membros a compor a Diretoria da Companhia, com a extinção do cargo de Diretor Comercial.

Informações Gerais:

Participação na AGE

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

Em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, para tomar parte e votar na AGE, o acionista deverá provar, mediante documentação original ou cópia enviada por e-mail à Companhia (para o endereço eletrônico **ri@alliar.com**), a sua qualidade de acionista com direito a voto, apresentando, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data da AGE: (i) extrato atualizado que comprove sua participação acionária fornecida pela instituição custodiante; e (ii) documento de identidade com foto, acompanhando da comprovação de poderes, conforme aplicável. Neste mesmo prazo, os procuradores de acionistas deverão exibir as respectivas procurações. Os originais ou as cópias dos documentos referidos neste parágrafo, dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma, deverão ser exibidos à Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da respectiva AGE.

Sem prejuízo do disposto acima, caso V. Sa. compareça à AGE até o momento da abertura dos trabalhos de posse dos documentos necessários, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Considerando o atual cenário de restrições à realização de reuniões presenciais e da reiterada recomendação de isolamento das autoridades públicas, reforçamos a recomendação de que a participação dos acionistas na AGE seja realizada através do preenchimento dos Boletins de Voto a Distância (conforme indicado no item abaixo) ou, alternativa e excepcionalmente, por meio

da constituição de procuradora, advogada da Companhia, a qual se voluntariou para representar os acionistas interessados em participar na AGE.

Os termos do instrumento de mandato deverão ser acordados diretamente por tal Acionista com a procuradora, não devendo tal representação ser considerada como um pedido público de procuração, conforme previsto na Instrução Comissão de Valores Mobiliários nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481"). Informações detalhadas sobre a procuradora estão disponíveis no Manual para Participação dos Acionistas.

Voto a Distância

A Companhia adotará na AGE o procedimento de voto a distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM 481. Nesse sentido, o acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (a) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (b) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) preencher os Boletins de Voto a Distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, e encaminhar (i) a via física dos Boletins devidamente preenchidos, rubricados e assinados; e (ii) os documentos que comprovem a sua identidade indicados acima à Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores e assegurar que a Companhia os receba até 20 de abril de 2020.

Documentos à Disposição dos Acionistas

A Companhia informa que os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo o manual para participação dos acionistas, a proposta da administração e os demais documentos exigidos pela Instrução CVM 481, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas com direito a voto, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.alliar.com>), nos sites da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 30 de março de 2020.

Daniel Rizardi Sorrentino
Presidente do Conselho de Administração